



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON**

**DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO  
DE 28 DE AGOSTO DE 2017.**

Processo FA: 33.007.001.16-0008977 – Telefônica Brasil S.A.

Processo FA: 33.007.001.16-0009516 – Caixa Econômica Federal

Decisão: Manutenção da Decisão Condenatória proferida em 1ª Instância.

Dessa forma, intime-se a empresa reclamada para pagamento da multa dos termos do artigo 55 do Decreto Federal nº 2181 de 20 de março de 1997.

**CARLOS JOSE FIORETTI BENTO**  
**Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor**  
**PROCON**